

CADERNOS ELETRÔNICOS

Direito Internacional sem Fronteiras

eISSN 2675-2514

VOLUME 6 | NÚMERO 1 | 2024

COMO FAZER PESQUISA EM DIREITO INTERNACIONAL? UM GUIA BÁSICO PARA INICIANTES

How to Do Research in International Law? A basic guide for beginners.

Eliav Lieblich 

Tel Aviv University - Buchmann Faculty of Law, Tel Aviv, Israel.

RESUMO

Este é um guia básico para estudantes que estão dando seus primeiros passos na pesquisa jurídica internacional. Este trabalho trata principalmente da reflexão e da elaboração de perguntas de pesquisa, bem como de questões relacionadas a fontes primárias e secundárias na pesquisa do direito internacional. O guia começa oferecendo uma tipologia aproximada das questões de pesquisa e, em seguida, discute brevemente suas relações básicas com a teoria e os métodos. Ele também oferece algumas sugestões sobre como encontrar e estruturar questões de pesquisa, particularmente relevantes para os alunos que estão escrevendo seus primeiros trabalhos de pesquisa. Em seguida, passa então a abordar as fontes secundárias e primárias na pesquisa jurídica internacional. Ele inclui alguns conselhos sobre como abordar a pesquisa jurídica internacional em um mundo de hegemonia e excesso de informações, e explica como localizar fontes primárias relevantes.

Palavras-chaves: Direito Internacional. Pesquisa Jurídica. Teoria do Direito Internacional. Educação Jurídica. Redação Jurídica.

Abstract

This is a basic guide for students taking their first steps in international legal research. It mainly deals with thinking about and framing research questions, as well as with issues relating to primary and secondary sources in the research of international law. The guide begins by offering a rough typology of research questions, and then briefly discusses their basic relations with theory and methods. It also offers some suggestions about finding and framing research questions, particularly relevant for students writing their first research papers. The guide then moves to address secondary and primary sources in international legal research. It includes some advice about how to approach international legal scholarship in a world of hegemony and information overflow, and explains how to locate relevant primary sources.

Keywords: International Law. Legal Research. Theory of International Law. Legal Education. Legal Writing.

Nota do tradutor (t/n.): Este material foi traduzido e revisado por Vinicius Villani Abrantes (Universidade Federal de Minas Gerais), Thiago Giovani Romero (Universidade de São Paulo), Luiz Felipe Almeida Negri (Universidade Federal do Espírito Santo) e Marcela Alvarenga de Paula (Universidade Federal de Juiz de Fora). Este artigo foi originalmente publicado em: Lieblich, E. How to Do Research in International Law? A Basic Guide for Beginners. *Harvard International Law Journal Online*, 62. 2021. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=3704776> ou <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.3704776>. A tradução foi autorizada pelo autor, Doutor Eliav Lieblich, e não viola as diretrizes de direitos autorais do periódico em que foi originalmente publicado. Todas as ideias e citações contidas neste texto são de responsabilidade do autor.

1. INTRODUÇÃO

Então, você quer fazer pesquisa em direito internacional? Boa escolha. Mas pode ser difícil, especialmente no início. Neste breve guia para estudantes que estão dando os primeiros passos na pesquisa jurídica em direito internacional, tentarei estabelecer os princípios básicos - apenas o suficiente para empurrá-lo para o caminho da pesquisa. Este guia trata de como pensar e estruturar questões de pesquisa, fontes primárias e fontes secundárias na pesquisa do direito internacional. Ou, para ser mais preciso, é sobre como eu penso sobre essas coisas. Não se trata de como escrever no sentido técnico, como estruturar seu artigo ou sobre métodos de pesquisa (além de alguns comentários básicos). Este guia também se concentra principalmente em

questões que são especialmente pertinentes ao pesquisar direito internacional. Por esse motivo, ele não aborda questões gerais, como como e quando citar autoridades, quais são os recursos acadêmicos relevantes e assim por diante.

Ao iniciar seu trabalho, você descobrirá que a pesquisa jurídica em direito internacional é, ao mesmo tempo, semelhante e diferente da pesquisa jurídica em direito interno. As pesquisas em direito internacional e direito interno são semelhantes em seus requisitos básicos: 1) você precisa de uma pergunta de pesquisa; 2) você precisa entender o problema que está abordando (tanto em termos de doutrina jurídica quanto de sua teoria subjacente); 3) você precisa de um método para responder à sua pergunta; e 4) você precisa contar com fontes primárias e secundárias. A pesquisa em direito internacional é diferente porque o direito internacional, em sua busca por ser universal, é praticado em todos os lugares.

Não existe um direito internacional "único" e, por esse motivo, é uma área do direito que quase sempre é contestada. Além disso, o direito internacional não é hierárquico, ao contrário da maioria dos sistemas jurídicos nacionais, e muitas vezes várias estruturas jurídicas podem se aplicar a uma única questão ("fragmentação") (Koskeniemi; Leino, 2002). Ademais, as fontes do direito internacional incluem o direito consuetudinário, que é notoriamente difícil de identificar (Hakimi; Heller, 2020).¹ Isso torna a descrever a lei como um objeto de pesquisa muito mais complicada. Este guia tenta lhe dar as ferramentas iniciais para navegar nesse terreno, mas tenha certeza de que isso também é difícil para pesquisadores experientes.

O guia está estruturado em seções. A Seção 2 trata das perguntas de pesquisa. Primeiro, oferece uma tipologia simplificada de perguntas de pesquisa, incluindo algumas palavras sobre teoria e método e, em seguida, sugere algumas reflexões sobre como pensar e enquadrar sua pergunta. A Seção 3 trata das fontes secundárias e primárias na pesquisa do direito internacional, o que inclui alguns conselhos sobre a maneira de abordar a pesquisa jurídica internacional em um mundo de hegemonia e excesso de informações. Em seguida, o guia se torna um pouco mais técnico, oferecendo dicas sobre como encontrar fontes primárias relevantes para a pesquisa do direito internacional.

É preciso fazer uma ressalva. Este guia não pretende oferecer a introdução teórica mais robusta ou abrangente à pesquisa jurídica internacional. Em vez disso, ele deve ser visto como um conselho prático para ajudá-lo a dar os primeiros passos nesse campo. O guia, é claro, reflete meu próprio entendimento. Outros pesquisadores podem abordar essas questões de forma diferente.

¹ Compare Hakimi, M. Making sense of customary international law. Michigan Law Review, v. 118, p. 1487, 2020. Disponível em: <https://repository.law.umich.edu/mlr/vol118/iss8/2>. com Kevin Jon Heller, Customary International Law Symposium: The Stubborn Tenacity of Secondary Rules. [07/07/2020]. **Opinio Juris**, 2020. Disponível em: <https://opiniojuris.org/2020/07/07/customary-international-law-symposium-the-primary-rules-of-cil-are-not-coming-to-save-us/>.

A. Tipos de perguntas de pesquisa: Descritivas, normativas e críticas

Encontrar uma pergunta de pesquisa será uma das partes mais importantes e desafiadoras de sua pesquisa. Toda pesquisa tem uma pergunta em sua base. A pergunta de pesquisa é simplesmente a pergunta que sua pesquisa procura responder. Em todos os campos de estudos jurídicos, há basicamente três famílias de perguntas de pesquisa: 1) perguntas de pesquisa descritiva, 2) perguntas de pesquisa normativa e 3) perguntas de pesquisa crítica. Em termos muito gerais, as perguntas descritivas procuram nos dizer algo sobre o mundo jurídico como ele é.

As perguntas normativas perguntam qual deveria ser o estado das coisas em relação ao direito. As perguntas críticas buscam expor as relações entre a lei e o poder e, como explicarei mais adiante, estão, de certa forma, no meio termo entre as perguntas descritivas e normativas. Na verdade, há muita interação entre todos os três tipos de perguntas. Mas, para nosso bem, manteremos a simplicidade e, como ponto de partida, é melhor pensar nas perguntas nesses termos. Pensar claramente sobre sua pergunta de pesquisa o ajudará a enquadrar seu trabalho, estruturar seu artigo e procurar fontes relevantes.

Perguntas de pesquisa descritivas são perguntas sobre o estado das coisas como elas são. Grande parte dos estudos jurídicos internacionais tradicionais é descritiva no sentido de que busca descrever "a lei" como ela é, seja em abstrato (por exemplo, "qual é o conteúdo do princípio do Ouro Monetário na adjudicação internacional?") ou em relação a uma situação específica. Por exemplo, em seu excelente artigo sobre o Iêmen, Tom Ruys e Luca Ferro analisam a intervenção liderada pela Arábia Saudita na Guerra Civil do Iêmen e perguntam se essa intervenção é legal (Ruys; Ferro, 2016).

Do ponto de vista teórico, esse tipo de pesquisa pode ser amplamente descrito como positivista, no sentido de que analisa apenas as fontes juridicamente relevantes (*a lex lata*), como corpos autônomos de conhecimento. Podemos chamar essas perguntas de perguntas de pesquisa doutrinária descritiva, pois elas buscam analisar e descrever a doutrina de um ponto de vista interno.

É claro que algumas pessoas duvidam que seja possível descrever com autoridade o que a lei "é", além de declarações muito básicas, sem fazer nenhum julgamento normativo sobre o que "a lei" deveria ser. Pode-se até dizer que a mera descrição da lei é uma forma de se fazer uma análise mais profunda do que a lei ou que a mera decisão de discutir o direito como uma esfera autônoma é uma escolha carregada de valores. Essas e outras críticas relacionadas têm sido feitas contra os estudos doutrinários há mais de um século por abordagens críticas e realistas do direito, tanto nacional quanto internacionalmente (Ruys; Ferro, 2016). Isso resultou na marginalização gradual de tais questões de

pesquisa, pelo menos nos Estados Unidos. No entanto, de uma perspectiva global, a pesquisa doutrinária sobre direito internacional continua sendo uma vertente central de pesquisa.

As perguntas doutrinárias não são o único tipo de pergunta de pesquisa descritiva. As perguntas descritivas também podem seguir a tradição das abordagens de direito e sociedade. Esse tipo de pesquisa analisa a lei de fora e está mais interessado na interação da lei com a sociedade do que na doutrina jurídica em si. Historicamente, o surgimento dessa forma de pensar está relacionado à percepção, primeiramente articulada pelos realistas jurídicos, de que a lei não existe em uma esfera autônoma e ganha significado somente com sua interação real com a sociedade. Questões de pesquisa desse tipo podem analisar quando e se a lei é eficaz, como as pessoas pensam sobre a lei ou como os juízes tomam decisões. Por exemplo, em seu livro recente, Anthea Roberts questiona se o direito internacional é realmente "internacional", analisando como ele é estudado em diferentes partes do mundo (Roberts, 2017). Esse tipo de estudo também pode procurar explicar o direito de um ponto de vista histórico.

Por exemplo, Eyal Benvenisti e Doreen Lustig investigam os interesses que moldaram as origens do direito internacional humanitário moderno ("IHL") e argumentam que a lei foi moldada mais pelos interesses das elites governantes do que por impulsos humanitários (Benvenisti; Lustig, 2020). Para os fins deste guia, essas são questões de pesquisa sociojurídica.

As questões de pesquisa normativa, em geral, indagam sobre como a lei deve ser formulada, seja de maneira geral ou em relação a um caso específico. Por exemplo, em "The Dispensable Lives of Soldiers" (As vidas dispensáveis dos soldados), Gabriella Blum pergunta quais devem ser as regras para a seleção de combatentes em conflitos armados (Blum, 2010). Como ela sugere, essas regras devem considerar a ameaça específica que eles representam e não apenas sua condição legal de combatentes.

A dificuldade das questões normativas - e, pela minha própria experiência, esse é um dos maiores desafios para os alunos em seus primeiros trabalhos de pesquisa - é que, para respondê-las, precisamos de parâmetros externos para avaliar a lei. Em outras palavras, precisamos de uma teoria sobre o que é considerado "bom", à luz da qual podemos apresentar um argumento sobre o que a lei deveria ser.

Caso contrário, nos deparamos com um problema clássico: não podemos extrair apenas dos fatos (o que a lei "é") o que deveria ser (o que a lei deveria ser) (Shapiro, 2011). É aqui que a teoria desempenha um papel fundamental. As teorias jurídicas normativas existem para nos ajudar a articular nossas referências para avaliar o que a lei deve ser. Voltando ao artigo de Blum como exemplo, ela usa insights da ética para consolidar seu argumento. Ela argumenta, a partir de um ponto de vista ético e extrajurídico, que, como a vida

dos soldados tem valor moral, a lei deve ser entendida da maneira que melhor reflita essa ideia moral.

Agora, há uma infinidade de abordagens normativas do direito internacional, que não abordarei aqui. Um bom ponto de partida para as teorias do direito internacional, inclusive as normativas, é o excelente e acessível livro de Andrea Bianchi sobre teorias jurídicas internacionais (Bianchi, 2016). Só para se ter uma ideia, as teorias mais antigas do direito natural simplesmente identificariam o direito com a moralidade e investigariam a moralidade - seja como transmitida por Deus ou como exposta pela razão - para determinar o direito (Vattel, 1978).

Nos estudos mais recentes, é muito mais comum usar a ética como forma de criticar o direito positivo ou ler os padrões morais na interpretação do próprio direito - de acordo com a teoria moral que adotamos (Haque, 2017). Este, por exemplo, é o enfoque de Ronald Dworkin, quando ele defende que a lei deve ser interpretada "da melhor maneira possível" (Dworkin, 1986). No direito internacional, por exemplo, um exemplo notável desse tipo de pensamento é a teoria da legitimidade e do direito internacional de Thomas Franck (Franck, 1988). Franck - embora tenha o cuidado de não enquadrar sua teoria em termos explicitamente morais - argumenta que as regras jurídicas devem ter certas características, como clareza e coerência, para que possam desfrutar de uma "atração de conformidade" que induza a conformidade do Estado. Se, por exemplo, adotássemos a teoria de Franck, avaliaríamos a lei à luz de seus padrões de legitimidade.

As teorias normativas também podem ser utilitaristas. O exemplo mais conhecido dessa forma de pensar, é claro, é o direito e a economia (Dunoff; Trachtman, 1999). Outra família de teorias normativas instrumentais pode ser descrita, grosso modo, como abordagens políticas do direito internacional. No sentido mais simples, as abordagens de política perguntam como a lei deve ser, em termos de sua capacidade de gerar boas consequências políticas.

A Escola de Direito Internacional de New Haven, por exemplo, analisou o direito internacional do ponto de vista de um padrão global de dignidade humana (Reisman, 1992). É seguro dizer que quase todos os estudos atuais sobre direito internacional, especialmente nos Estados Unidos, utilizam abordagens políticas, mesmo que não explicitamente (Cohen, 2017). Resumindo, ao formular perguntas de pesquisa normativa, devemos estar cientes de que, em algum momento, precisaremos nos comprometer com um parâmetro para avaliar nossas próprias conclusões normativas.

As perguntas de pesquisa crítica investigam as relações de poder que moldam a lei ou as relações entre a lei e a política no sentido amplo do termo. Nesse sentido, elas pretendem ser descritivas: buscam descrever o direito como um produto das relações de poder e expor a maneira pela qual o direito oculta e neutraliza as escolhas políticas (Koskenniemi, 1999).

Assim como os estudos normativos, as questões de pesquisa crítica também se baseiam em teorias ("teorias críticas"). Por exemplo, Martti Koskenniemi (1999) procura descrever como a estrutura do argumento jurídico internacional entra em colapso na política, usando percepções dos Estudos Jurídicos Críticos ("CLS"). Aeyal Gross indaga se a aplicação da lei internacional de direitos humanos pode prejudicar, em vez de beneficiar, as Pessoas Protegidas em territórios ocupados, com base em ferramentas teóricas do CLS e do Realismo Jurídico (Gross, 2007). Anthony Anghie pergunta como o colonialismo moldou as origens do direito internacional, com base na teoria pós-colonial (e especificamente no direito internacional, Abordagens do Terceiro Mundo ao Direito Internacional) (Anghie, 1996; Pahuja, 2005).

Ntina Tzouvala (2019) analisa os padrões de civilização do século XIX no direito internacional no sistema internacional por meio de seus fundamentos capitalistas, aplicando a análise marxista. A partir de uma abordagem feminista, Fionnuala Ní Aoláin (2020) explora quais são os aspectos de gênero da lei de ocupação. Deve-se enfatizar que as questões de pesquisa crítica também são normativas no sentido mais profundo: ao procurar expor as relações de poder, elas implicam que algo está errado com a lei. Algumas pesquisas críticas prosseguem, após expor a dinâmica do poder, para oferecer soluções - e outras simplesmente concluem que o projeto da lei é uma causa perdida.

É fundamental entender que tanto as perguntas de pesquisa normativas quanto às críticas geralmente têm subperguntas descritivas. Por exemplo, a alegação normativa de Blum é que a regra atual sobre alvejar combatentes não é mais sustentável e deve ser alterada. Mas, para isso, ela precisa primeiro dar uma explicação adequada do entendimento atual da lei e essa é, obviamente, uma questão descritiva. O mesmo se aplica às questões críticas. Um bom estudo crítico deve apresentar um relato válido de seu objeto de crítica. Por exemplo, no artigo de Tzouvala (2019), uma parte significativa oferece uma descrição dos padrões de civilização, antes que a crítica principal seja aplicada.

B. Uma observação sobre teoria e métodos

O termo "teoria" foi usado de forma bastante liberal na seção anterior. Agora, há várias maneiras de entender esse termo. Aqui, a teoria é usada no sentido da estrutura intelectual geral por meio da qual pensamos sobre o direito ou sobre uma determinada questão jurídica. É a nossa visão do mundo, se preferir - o prisma pelo qual analisamos ou avaliamos uma questão. Mas o termo teoria deve ser diferenciado de método.

Os métodos, na pesquisa jurídica, abrangem pelo menos dois significados. O primeiro, mais comum na pesquisa sócio-jurídica descritiva, refere-se à maneira pela qual procuramos encontrar e organizar as informações necessárias para responder à nossa pergunta. Por exemplo, se a minha pergunta for "os

juízes de tribunais internacionais citam estudos acadêmicos do Sul Global", meu método será a maneira pela qual vou coletar e organizar os dados sobre as práticas de citação dos juízes. Pesquiso todas as decisões relevantes em busca de citações e crio um grande conjunto de dados (métodos quantitativos empíricos)? Realizo entrevistas com juízes proeminentes e extrapolo a partir de suas posições (métodos qualitativos)? A pesquisa doutrinária descritiva também tem sua versão de métodos nesse sentido. Quando analisamos tratados, legislação, prática estatal ou jurisprudência, aplicamos um método de coleta, análise e categorização dessas informações.

A segunda maneira pela qual o termo método é usado é mais pertinente na pesquisa jurídica normativa e crítica. Por exemplo, em um simpósio do *American Journal of International Law* sobre métodos na pesquisa jurídica internacional, "métodos" foram definidos como "a aplicação de um aparato ou estrutura conceitual - uma teoria do direito internacional - aos problemas concretos enfrentados pela comunidade internacional" (Ratner; Slaughter, 1999). Ou seja, os métodos são definidos aqui como a maneira pela qual aplicamos a teoria a instâncias específicas - ou, em outras palavras, como teoria aplicada. É nesse sentido que você ouvirá termos como "métodos feministas" ou "métodos críticos".

Na verdade, grande parte da pesquisa jurídica - com exceção de certas vertentes da pesquisa sobre direito e sociedade - é bastante frouxa em sua consciência dos métodos e no uso deles. Isso talvez se deva ao fato de a maioria de nós ter sido socializado, em nossos primeiros dias como estudantes de direito, no método geral das abordagens doutrinárias do direito - interpretação jurídica, análise de casos, analogia e alusões à consideração da "política jurídica" para resolver dilemas. O grau de exigência de rigor em relação aos métodos de pesquisa jurídica provavelmente será diferente entre os instrutores e suas próprias formações.

C. Como enquadrar e encontrar sua pergunta de pesquisa

O que se espera de uma pergunta de pesquisa, pelo menos no estágio inicial do seu trabalho? É claro que isso difere entre instrutores e orientadores². Aqui, apresento alguns insights que considero aplicáveis em geral, com referência específica ao direito internacional.

Primeiro, depende muito do estágio de seus estudos. Na maioria dos seminários em nível de *J.D.* ou *LL.B.*³, os instrutores não exigem necessariamente

² Nota do tradutor (t/n.): O texto original se refere a "instructors" e "advisors". "Advisors" representam o que seria equivalente a "orientadores" no Brasil, enquanto "instructors" tem significado mais próximo aos "professores".

³ Nota do tradutor (t/n.): Enquanto nos Estados Unidos, o Bacharel em Direito (como chamamos no Brasil) é chamado de *Juris Doctor (J.D.)*, nos demais países de common law, confere-se o título de *Legum Baccalaureus* ou *Bachelor of Laws (LL.B)* ao indivíduo formado em Direito (exemplo: Canadá).

que sua pergunta seja totalmente nova, no sentido de que ninguém a tenha feito antes. É claro que a maioria dos instrutores valoriza a originalidade e ficaria feliz se você apresentasse uma pergunta razoavelmente original (desde que você possa respondê-la, mas falaremos mais sobre isso daqui a pouco). Nos níveis de mestrado ou doutorado, isso pode ser muito diferente. Formular uma pergunta que seria "uma contribuição original para o campo" é uma das partes cruciais da redação de uma dissertação nesse nível. Mas como este é um guia para iniciantes, não se preocupe com isso.

Em segundo lugar, uma pergunta de pesquisa deve ser adaptada ao escopo do seu trabalho ou, em outras palavras, deve ser uma pergunta que você possa responder razoavelmente dentro do espaço que lhe foi concedido. A maioria dos trabalhos de seminário tem cerca de 10.000 palavras, incluindo as notas de rodapé. Essa extensão é adequada para uma pergunta como "o dever de tomar medidas de precaução de acordo com o Direito Internacional Humanitários (DIH) exige que se arrisque a vida dos soldados?", mas provavelmente não para "a história jurídica das guerras por procuração durante a Guerra Fria". A natureza infeliz dos seminários é que você geralmente terá um tempo muito limitado para pensar em uma pergunta de pesquisa e, como você é novo no campo, provavelmente terá problemas para descobrir se a sua pergunta se encaixa no escopo do seu trabalho. A maioria dos instrutores (espero) ficaria feliz em informá-lo se sua pergunta for muito ampla.

Em terceiro lugar, uma pergunta de pesquisa deve ser aquela que você seja capaz de responder com as habilidades que você tem ou com as habilidades - a proficiência metodológica - que você tem tempo para adquirir de forma razoável durante a pesquisa (seja de forma independente seja com a ajuda do instrutor). Quando os alunos escrevem os trabalhos do seminário, a maioria tem uma compreensão razoável de como fazer o raciocínio jurídico de um ponto de vista jurídico interno e, portanto, tem as habilidades básicas para responder a perguntas doutrinárias descritivas.

Com relação à maioria das questões de pesquisa normativas e críticas, as habilidades básicas necessárias - pelo menos no nível exigido nos trabalhos de seminário na maioria das faculdades de Direito - podem ser adquiridas durante a pesquisa: para mim, aprender novas teorias e as formas de aplicá-las é exatamente o objetivo dos seminários! O truque é encontrar a questão e a abordagem normativa ou crítica que você gostaria de explorar. No entanto, as coisas ficam muito mais complicadas se você selecionar uma questão sócio-jurídica descritiva. Essas questões exigem, às vezes, métodos de pesquisa que a maioria dos estudantes de direito não possui nesse estágio. Se estiver pensando em tais questões, consulte seu instrutor para ver se ele pode ou está disposto a instruí-lo sobre o método de que você precisa.

Mas espere! Não dissemos nada sobre como realmente encontrar sua pergunta de pesquisa. Neste ponto, talvez eu o desaponte: não há como

contornar algumas das dificuldades que encontramos ao procurar uma pergunta. Encontrar uma pergunta de pesquisa é difícil, especialmente quando se está apenas começando e se tem uma compreensão limitada do campo. Na verdade, não existe uma única maneira - se é que existe uma maneira - de encontrar uma pergunta de pesquisa. Uma pergunta de pesquisa começa com uma ideia, e não podemos realmente controlar como nossas ideias surgem. Até mesmo os pesquisadores mais experientes provavelmente lhe dirão que obtêm suas ideias por acaso quando estão tomando banho, passeando com o cachorro ou dobrando a roupa.

Os momentos "Eureka" raramente aparecem quando os convocamos. Portanto, em vez de tentar dar uma explicação (fútil) sobre uma maneira segura de encontrar suas perguntas de pesquisa, sugiro maneiras que podem ser propícias para estimular o processo de pensamento criativo necessário para obter uma boa ideia.

Primeiro, pergunte a si mesmo o que lhe interessa, da maneira mais intuitiva, em termos de campos específicos do direito internacional. Se você estiver matriculado em um curso temático, como Direito Comercial Internacional ou Direito Penal Internacional, isso restringe sua seleção de cursos. Mas mesmo dentro dos campos, há vários sub e subcampos e questões. No direito penal internacional, por exemplo, há uma enorme diferença entre questões de jurisdição e teorias de punição. Comece abrindo um livro didático geral da área. Examine o conteúdo. Veja os tipos de questões e dilemas que surgem. Veja qual direção desperta seu interesse. A maioria dos livros didáticos destacará questões polêmicas. Pergunte a si mesmo se alguma dessas questões lhe interessa e pode ser formulada como uma pergunta de pesquisa que esteja de acordo com os requisitos discutidos acima.

Em segundo lugar, acompanhe os blogs da área. Há muitos blogs de alta qualidade sobre direito internacional, que oferecem boas análises sobre eventos atuais e dilemas jurídicos. Esses blogs podem ajudá-lo a mapear questões interessantes e urgentes. Os principais blogs, como EJIL: Talk!, Just Security, Legal Form, Opinio Juris e Lawfare, são bons lugares para começar. Para aqueles que estão realmente dispostos a mergulhar de cabeça, há uma comunidade muito vibrante de acadêmicos de direito internacional no Twitter (embora isso possa levá-lo a questionar a sanidade geral da área). As instituições e organizações jurídicas internacionais também mantêm perfis ativos no Twitter, assim como os Estados.

Em terceiro lugar, não há problema em começar com uma pergunta de pesquisa um tanto geral ou imprecisa e reduzi-la ou refiná-la à medida que avança. Por exemplo, vamos supor que você comece com "se o dever de tomar medidas de precaução de acordo com o DIH exige que se arrisque a vida dos soldados?". Ao ler, você descobrirá que há várias precauções diferentes de acordo com o DIH. Dependendo do escopo de sua pesquisa, talvez você queira

refinar sua pergunta para algo como "o dever de dar aviso prévio aos civis deve exigir a exposição dos soldados a possíveis danos?" Em outras palavras, não há problema algum em fazer ajustes na sua pergunta durante o processo.

Em quarto lugar, seja proativo em suas comunicações com seu instrutor. Há diferentes tipos de instrução no nível de seminário, mas a maioria dos instrutores ficaria feliz em participar com você de um pingue-pongue de ideias sobre a sua questão de pesquisa, desde que você tenha pensado um pouco e tenha ideias para discutir, mesmo que estejam incompletas.

2. FONTES SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS NA PESQUISA JURÍDICA INTERNACIONAL

A. Geral

Quando tivermos a pergunta de pesquisa, precisaremos de informações para respondê-la. Essas informações são encontradas nas fontes de pesquisa. Na pesquisa acadêmica, é comum diferenciar entre fontes primárias e secundárias. Em termos simples, as fontes primárias compreendem informações brutas ou relatos de primeira mão sobre algo. Por exemplo, incluem entradas de diários, entrevistas, questionários, dados de arquivos e registros de reuniões. Na pesquisa jurídica básica, as fontes primárias podem incluir a lei, decisões e assim por diante. Outra maneira de ver as fontes primárias é que elas lhe dão acesso direto e não mediado ao objetivo de sua pesquisa.

As fontes secundárias, por outro lado, são escritas sobre as fontes primárias: elas interpretam as fontes primárias para você. Elas incluem principalmente livros acadêmicos, capítulos de livros e artigos de periódicos. É claro que há uma dialética entre as fontes primárias e secundárias. Às vezes, as fontes secundárias podem se tornar fontes primárias, dependendo de nossa perspectiva. Se, por exemplo, eu quiser escrever sobre a filosofia jurídica internacional de Hans Kelsen, então os escritos de Kelsen se tornarão minhas fontes primárias. Os escritos de outras pessoas sobre Kelsen seriam minhas fontes secundárias. Da mesma forma, uma decisão judicial pode ser uma fonte primária quando estudamos o que a lei "é", mas também pode ser uma fonte secundária quando descreve outras coisas, como fatos, opiniões ou ideias.

No direito internacional, há outra idiossincrasia. Se quisermos saber o que "é" o direito, as fontes secundárias podem ser consideradas primárias, até certo ponto, porque, de acordo com o próprio direito internacional, "as decisões judiciais e a doutrina dos publicistas mais qualificados das diferentes Nações" são meios subsidiários para determinar o direito positivo (CIJ, 1945).

B. As complexidades das fontes secundárias do direito internacional: Gerenciando a hegemonia e a sobrecarga de informações

Há algo especial que precisamos saber sobre fontes secundárias na pesquisa jurídica internacional? À primeira vista, as fontes secundárias sobre direito internacional não são muito diferentes das fontes de qualquer outro campo. Por esse motivo, não entrarei em questões que são relevantes para todos os campos de pesquisa, como, por exemplo, como contabilizar histórias de jornais, o valor da Wikipédia para a pesquisa (muito limitado) etc. Em vez disso, destacarei alguns aspectos que são especialmente importantes a serem considerados ao abordar fontes secundárias no direito internacional.

Primeiro, como se presume que o direito internacional se aplica a todos os lugares, pode haver literatura relevante sobre a sua questão em qualquer idioma que você possa imaginar. No nível do trabalho de seminário, a maioria dos instrutores espera que você se baseie na literatura em idiomas razoavelmente acessíveis a você. Em níveis mais avançados de pesquisa, as coisas podem ser diferentes. Como regra geral, se você não puder acessar escritos pelo menos em inglês ou francês, infelizmente sua pesquisa será limitada. É claro que podemos criticar essa situação em termos da hegemonia que ela reflete (Uriburu, 2020); entretanto, essa é a realidade atual. Uma possível exceção é se sua pergunta se concentra na aplicação da lei em uma jurisdição específica. Mas aqui também você estará limitado, pois, sem acesso à literatura em outros idiomas, sua capacidade comparativa será reduzida.

Em segundo lugar - e isso é um eufemismo - há diferentes percepções do direito internacional, tanto em geral, quanto em questões específicas através de diferentes culturas jurídicas. Arriscando-se a ceder a estereótipos, os estudos acadêmicos dos EUA tendem a ser mais inclinados a abordagens políticas do direito, enquanto os estudos acadêmicos da Europa continental podem ser mais positivistas (Cohen, 1935; Banks; Criddle, 2016). Os estudos acadêmicos do Sul Global podem ver o direito a partir de perspectivas pós-coloniais. É fundamental estar ciente dessas diferenças, no sentido de que nenhuma perspectiva isolada pode lhe dar uma visão completa. Isso não quer dizer que você não possa se concentrar em uma cultura jurídica específica - dependendo da sua pergunta de pesquisa -, mas esteja ciente de que pode estar obtendo um ponto de vista específico.

Terceiro, mesmo em uma cultura jurídica específica, há “campos interpretativos” na maioria das questões de direito internacional. Em termos muito gerais, os autores afiliados a instituições estatais podem interpretar a lei de uma maneira mais permissiva em relação à ação do Estado, enquanto outros podem suspeitar mais dos Estados e abordar a lei de uma perspectiva mais restritiva. Por exemplo, no campo do DIH, David Luban identifica “duas culturas” de interpretação - advogados militares e “humanitários” - que diferem em quase

todas as questões jurídicas (Luban, 2013; Benvenisti, 2010). Você encontrará divisões comparáveis no comércio internacional, na arbitragem de investimentos e no direito ambiental internacional - e em qualquer outro campo. Aqui, também, é muito importante estar ciente do “campo” do autor que está lendo. Você não terá uma visão completa se todas as suas fontes secundárias pertencerem a este ou àquele campo.

Quarto, esteja ciente e critique as hierarquias. Tradicionalmente, as fontes secundárias de direito internacional eram organizadas em torno dos principais tratados (que são livros-texto que tratam sistematicamente de uma questão), como o Direito Internacional de Oppenheim (Oppenheim, 1912). Essa tendência deriva do status especial que os principais estudos acadêmicos desfrutaram na formação do direito internacional, conforme mencionado acima. É claro que os principais livros-texto “clássicos” ainda são ferramentas valiosas para entrar no campo e, pelo menos, entender sua corrente principal em um determinado momento.

Entretanto, muitos tratados canônicos - para ser franco - foram escritos por homens brancos ocidentais de grandes impérios, com determinadas perspectivas sobre o mundo. Muitas vezes, esses escritores entraram e saíram do serviço diplomático e podem ser geralmente acríticos em relação às políticas jurídicas de seus estados. Muitas versões mais recentes desses livros didáticos internalizam essas críticas e são muito melhores em termos de incorporação de diversos autores e pontos de vista. No entanto, para obter um panorama mais completo de sua pergunta, diversifique suas fontes.

Quinto, e não obstante a necessidade de levar em conta o problema das hierarquias, ainda é importante ter uma boa noção dos escritos “importantes” sobre sua questão de pesquisa, a fim de entender as opiniões predominantes sobre o assunto. Em uma época de sobrecarga de informações, isso é particularmente difícil de ser feito. No entanto, há várias maneiras (imperfeitas) de atenuar esse problema.

Uma maneira de fazer isso é usar o Google Acadêmico e o Google Books como portais de entrada em seu assunto. Esses mecanismos de pesquisa permitem que você pesquise títulos e frases específicas dentro dos títulos. Eles são gratuitos, simples e rápidos, e o Google Books permite até mesmo que você visualize a maioria dos livros. O Google Acadêmico e o Books também apresentam uma contagem de citações para cada fonte. A contagem de citações refere-se ao número de vezes que uma obra foi citada por outros autores, o que lhe dá uma medida aproximada da centralidade da obra.

No entanto, os mecanismos de pesquisa do Google devem ser considerados com cautela. O Google é uma empresa de dados com fins lucrativos e seus efeitos sobre a pesquisa acadêmica têm sido criticados (Goldenfein; Benthall; Griffin; Toch, 2019). O problema básico é que ninguém sabe como o Google organiza seus resultados e quais interesses ele atende ao

fazer isso. Em outras palavras, o Google cria uma nova hierarquia de fontes, e não sabemos exatamente como contabilizá-la.

Outra maneira de ter uma noção dos escritos importantes relacionados à sua pergunta é examinar as obras introdutórias gerais sobre o assunto. Esses livros didáticos geralmente oferecem uma boa visão geral das principais discussões e dilemas relacionados aos campos que cobrem e, ao fazê-lo, apresentam as opiniões centrais sobre essas questões. Veja quais escritos eles discutem e citam. Um bom lugar para começar, a fim de obter acesso às fontes secundárias iniciais (e, às vezes, primárias) sobre uma questão específica, são as Enciclopédias Max Planck de Direito Internacional ou as Bibliografias Oxford de Direito Internacional.

Ainda assim, esteja sempre atento ao fato de que as “visões centrais” sobre uma questão não são necessariamente as melhores visões. Por exemplo, muitas vezes, as práticas de citação simplesmente reproduzem a hierarquia geográfica, institucional, racial ou de gênero. Elas fazem sentido, mas seja crítico. Depois de obter os “pontos de vista centrais” sobre a questão, vá para mecanismos de pesquisa mais “neutros”, como o banco de dados geral da sua biblioteca ou bancos de dados comerciais, como Hein e Westlaw, que organizam os estudos de forma mais transparente. Uma sugestão radical é visitar sua biblioteca fisicamente (!) e ir até a seção relevante. As bibliotecas são agradáveis e muitas vezes você encontrará títulos que não encontrou na pesquisa eletrônica.

C. Fontes primárias de pesquisa do direito internacional: o que são e onde encontrá-las

Quais são as principais fontes de pesquisa em direito internacional? A resposta, é claro, decorre do tipo de sua pergunta de pesquisa. As fontes para questões de pesquisa doutrinária geralmente seguem o material que seria relevante para o estudo das fontes legais do direito internacional, ou seja, aquelas encontradas no Artigo 38(1) do Estatuto da Corte Internacional de Justiça (“CIJ”): 1) convenções internacionais, 2) costume internacional e *opinio juris* (como elementos do direito consuetudinário), 3) princípios gerais do direito e 4) como meios auxiliares, decisões judiciais e a doutrina dos publicistas mais qualificados das diferentes Nações.

No entanto, mesmo ao realizar pesquisas doutrinárias, nem todos aderem a um entendimento exclusivamente formalista das fontes legais. Por exemplo, há muitas formas de regulamentação formal e informal em várias estruturas de governança global. As resoluções não vinculantes de organizações internacionais, por exemplo, e os instrumentos de “soft law” também podem ser vistos como parte da doutrina, em termos gerais (Abbott; Snidal, 2000). Além disso, os realistas jurídicos podem argumentar que tudo o que é percebido pelos

atores internacionais como autoritário e controlador em instâncias específicas pode ser analisado como uma fonte juridicamente relevante (Hakimi, 2020).

O importante é que as fontes primárias para a pesquisa doutrinária seguem a abordagem do autor em relação às fontes relevantes para o direito internacional, e isso muda entre formalistas e realistas jurídicos. Isso complica seu trabalho, mas mesmo como iniciante, você precisaria decidir qual caminho seguir em termos de identificação de fontes primárias relevantes. Se você estiver confuso a esse respeito, consultar seu instrutor provavelmente será uma boa ideia.

Conforme discutido anteriormente, as perguntas de pesquisa normativa e crítica tendem a ter subperguntas doutrinárias descritivas. Para as partes doutrinárias da pesquisa normativa e crítica, as fontes primárias acima também são relevantes. As partes normativas e críticas de tais pesquisas, por outro lado, geralmente se baseiam na aplicação das descobertas descritivas da teoria encontrada em fontes secundárias (e lembre-se da definição de método como teoria aplicada, sugerida no simpósio da AJIL) (Ratner, 1999).

Para questões de pesquisa sociojurídica, as fontes primárias podem ser muito mais amplas, dependendo do método de pesquisa específico selecionado. Como os desafios da identificação de fontes para a pesquisa sociojurídica não são exclusivos do contexto da pesquisa jurídica internacional e exigem tratamento além deste guia limitado, não os abordarei aqui.

Depois de esclarecer isso (espero), passamos agora para uma parte mais técnica: onde podemos encontrar fontes primárias para pesquisas doutrinárias em direito internacional (ou partes doutrinárias dentro de pesquisas não doutrinárias)? É claro que há praticamente infinitas opções. Aqui, procuro apenas dar uma visão geral de algumas das melhores maneiras de procurar essas fontes ou, pelo menos, aquelas que prefiro.⁴ Observe que não entrarei nos detalhes de cada mecanismo de busca ou banco de dados, por exemplo, como fazer buscas e onde clicar.

⁴ Nota do tradutor (t/n.): O quadro que é apresentado a seguir foi uma escolha dos tradutores para trazer maior clareza na leitura do que o Professor Doutor Eliav Lieblich escreveu e classificou em: 1) curadoria de fontes primárias importantes; 2) tratados e órgãos de tratados; 3) decisões judiciais; 4) documentos das Nações Unidas; e 5) práticas e declarações. Os tradutores asseguram que tal disposição do texto não altera e/ou prejudica a leitura e compreensão das ideias originais.

COLEÇÕES COM CURADORIA DE FONTES PRIMÁRIAS IMPORTANTES

TRATADOS E ÓRGÃOS DE TRATADOS

Antes de nos aprofundarmos em fontes primárias específicas e onde podemos encontrá-las, é bom saber que algumas publicações selecionam fontes especialmente importantes e as publicam com comentários. Essas publicações não incluem todas as fontes primárias, mas se você quiser pesquisar fontes especialmente pertinentes ao seu assunto, elas podem ser úteis. Por exemplo, a *International Legal Materials* (“ILM”) é uma publicação da American Society of International Law que seleciona periodicamente fontes primárias importantes, com comentários de especialistas. Embora a ILM seja uma publicação muito antiga, felizmente ela está on-line e você pode pesquisar seu banco de dados.

Passando para os tratados. Em geral, é possível acessar o texto de quase todos os tratados diretamente de qualquer mecanismo de busca da Internet. No entanto, para uma pesquisa abrangente, a Coleção de Tratados das Nações Unidas (“Coleção de Tratados da ONU”) tem uma página de pesquisa sofisticada, que permite encontrar tratados por título, signatários, datas e muitas outras categorias.

Ao clicar em um tratado, você também pode encontrar a lista de estados-partes, incluindo reservas, declarações etc. Observe que a Coleção de Tratados da ONU inclui apenas tratados registrados nas Nações Unidas. Os tratados mais importantes estão de fato registrados. Os que não estão registrados podem ser encontrados em fontes secundárias, em sites governamentais, etc. Por fim, *Oxford Historical Treaties* é uma ótima fonte para tratados mais antigos. Os tratados também podem ser encontrados nas páginas iniciais de organizações internacionais relevantes. Por exemplo, o site da Organização Mundial do Comércio inclui todos os acordos de fundação da organização e outros tratados relevantes.

As organizações regionais também seguem essa prática em sua maioria. O site do Comitê Internacional da Cruz Vermelha (“CICV”) tem um índice de todos os tratados de DIH históricos e em vigor. Esses são apenas exemplos.

Para fins de pesquisa, talvez seja interessante consultar os *travaux préparatoires*, que incluem os registros oficiais de negociação do tratado, seu histórico de elaboração e outros documentos preparatórios. Esses documentos são importantes para interpretar e entender a história e os fundamentos do tratado. Não há uma única forma de publicação desses registros. Muitas vezes, eles podem ser encontrados em volumes oficiais, seja online ou em cópia impressa. Por exemplo, os *travaux* das Convenções Europeias de Direitos Humanos podem ser encontrados on-line aqui. Você pode encontrar mais informações sobre como encontrar *travaux* na Biblioteca da ONU nesta página.

Muitos tratados estabelecem órgãos que supervisionam sua execução ou interpretam suas disposições (“órgãos de tratados”). Esses órgãos, por sua vez, criam seus próprios documentos, decisões e comentários. Essa é uma característica particularmente importante dos tratados internacionais de direitos humanos. Felizmente, a ONU mantém um banco de dados pesquisável de órgãos de tratados no qual você pode procurar praticamente qualquer tipo de documento produzido por esses órgãos. Por exemplo, é possível encontrar vários relatórios enviados a esses

DECISÕES JUDICIAIS

órgãos pelos Estados; também é possível encontrar decisões (“jurisprudência”) de órgãos de tratados, já que alguns deles têm o poder de decidir sobre reivindicações individuais e interestaduais.

Para obter mais informações sobre pesquisa em direito dos direitos humanos, a Georgetown Law produziu este excelente guia (sobre fontes secundárias e primárias).

As decisões judiciais constituem fontes primárias importantes na pesquisa jurídica internacional, como em qualquer pesquisa jurídica. Entretanto, ao contrário das jurisdições nacionais, o terreno dos tribunais jurídicos internacionais é bastante fragmentado (Koskenniemi, 2002).

Como você provavelmente já sabe, não existe uma “corte suprema da comunidade internacional” à qual todos os outros tribunais estejam sujeitos. A maioria dos tribunais está limitada em sua jurisdição a um determinado assunto ou a um determinado grupo de Estados ou indivíduos. Para tornar as coisas ainda mais complicadas, os tribunais nacionais também decidem com frequência sobre questões jurídicas internacionais ou fazem referência ao direito internacional em suas decisões. Um ponto crucial ao realizar sua pesquisa é descobrir se há um tribunal internacional que possa ter jurisdição sobre questões relacionadas à sua pergunta e se essas questões foram abordadas de forma substancial pelos tribunais nacionais.

Felizmente, existem mecanismos de busca que nos permitem pesquisar coisas específicas em muitos tribunais internacionais e mecanismos de solução de controvérsias. O Oxford Reports on International Law, por exemplo, permite que você pesquise em praticamente todos os tribunais internacionais e mecanismos de arbitragem (bem como órgãos de tratados). Inclui não apenas as decisões da CIJ, mas também as decisões e sentenças de mecanismos de solução de controvérsias específicos da área, como o Tribunal Internacional sobre o Direito do Mar (“ITLOS”) e outros.

Além disso, o mecanismo de busca permite que você procure também por decisões nacionais que aplicam a lei internacional em muitas jurisdições. No entanto, esteja ciente de que o banco de dados de decisões domésticas não é abrangente e, muitas vezes, não inclui as decisões mais recentes, pois leva tempo para que os relatores regionais as informem. O Cambridge Law Reports é outra fonte muito conceituada e estabelecida para jurisprudência internacional e decisões domésticas relacionadas ao direito internacional.

Deve-se observar que, além desses bancos de dados, a maioria dos tribunais tem seus próprios sites. A título de exemplo, o CIJ, a Corte Europeia de Direitos Humanos, o Tribunal Penal Internacional (“TPI”) e o Mecanismo de Solução de Controvérsias da OMC têm sites muito úteis com seus próprios mecanismos de busca avançados. Da mesma forma, o International Center for Settlement of Investment Disputes (“ICSID”) permite que você pesquise decisões em arbitragens de investimento-estado.

Muitos outros tribunais e acordos de solução de controvérsias têm sistemas semelhantes. O valor agregado dos sites dos próprios tribunais é que eles geralmente incluem não apenas decisões, mas também procedimentos orais e escritos e outros documentos de interesse para uma pesquisa aprofundada.

DOCUMENTOS DAS NAÇÕES UNIDAS

Além disso, pode ser que eles sejam atualizados mais rapidamente com novas decisões.

Observe, entretanto, que muitas questões nunca são resolvidas por nenhum tribunal. O direito internacional é mais um processo contínuo do que um sistema de adjudicação (Koh, 2007), e o fato de uma disputa ou dilema não ter sido formalmente abordado pelos tribunais não significa que não seja importante ou que não existam fontes primárias altamente relevantes sobre a questão. Ironicamente, muitas vezes o oposto é verdadeiro: algumas questões importantes não são levadas a julgamento justamente porque os atores não querem correr o risco de perder no julgamento.

Os documentos produzidos pelos diferentes órgãos da ONU - bem como pelos Estados ao interagirem na e com a ONU - são de especial importância para a pesquisa jurídica internacional. As resoluções do Conselho de Segurança da ONU ("CSNU") podem ser vinculantes; as resoluções da Assembleia Geral da ONU podem refletir o consenso internacional, podem ser declarativas do direito internacional consuetudinário ou cristalizar-se em lei vinculante com o passar do tempo. Os relatórios do Secretário Geral da ONU e dos Relatores Especiais também são importantes nesse sentido, sem mencionar o trabalho da Comissão de Direito Internacional da ONU ("ILC"). Cartas de Estados e suas declarações em vários fóruns da ONU também são cruciais como fontes de prática estatal e *opinio juris*.

Felizmente, o Sistema de Documentos Oficiais da ONU permite que você faça buscas na maioria dos documentos da ONU disponíveis publicamente. Além disso, a Biblioteca da ONU oferece outro ponto de entrada, mais guiado, para o universo de documentos da ONU. Às vezes, se você souber o tipo específico de documento que precisa, pode ser útil acessar o site do órgão relevante da ONU. Por exemplo, o site do CSNU tem todas as resoluções, declarações presidenciais, relatórios e registros de reuniões do CSNU por ano (bem como documentos relacionados a subórgãos, como Comitês de Sanções). É possível encontrar, por exemplo, uma reunião específica e seus registros integrais (o que os Estados disseram).

O mesmo se aplica à Assembleia Geral da ONU, ao Conselho de Direitos Humanos e a outros órgãos de interesse. Em geral, esses sites são autoexplicativos, embora às vezes possam ser complicados, e a ONU tende a mudar as páginas de lugar por motivos misteriosos. Explore um pouco e você geralmente encontrará o que precisa.

Por último, às vezes você deseja obter uma visão geral sobre como um incidente, evento ou questão específica foi tratado na ONU em um período específico. O melhor lugar para obter essas informações é o *Yearbook of the United Nations* (Anuário das Nações Unidas). Basta procurar no anuário específico do ano em que ocorreu o evento de seu interesse e você encontrará resumos da discussão do assunto na ONU.

Um grande bônus é que os anuários incluem um índice de documentos para cada questão ou evento que pode ser recuperado - usando o símbolo do documento - no Sistema Oficial de Documentos da ONU. Observe, no entanto, que infelizmente o Anuário só é publicado vários anos após o ano em questão. Em

PRÁTICAS E DECLARAÇÕES

2020, o Yearbook de 2015 ainda não havia sido lançado.

A prática e as declarações do Estado são importantes para verificar o direito internacional consuetudinário, mas também para entender as abordagens internacionais gerais em relação à sua questão. Pelo menos para o último propósito, o mesmo se aplica à prática e às declarações de organizações internacionais e ONGs. Agora, como a prática e as declarações do Estado podem se manifestar de infinitas formas - desde reclamações no Twitter até declarações oficiais de chefes de Estado (que, hoje em dia, às vezes são a mesma coisa) - não há um balcão único para esse tipo de fonte primária. Muito pode ser encontrado nos documentos da ONU, mas essa não é de forma alguma uma fonte abrangente, pois muitas interações relevantes ocorrem fora da ONU.

No entanto, algumas publicações e outros bancos de dados coletam partes importantes da prática (principalmente estatal). A título de exemplo, cada edição do *American Journal of International Law* tem uma seção sobre a prática contemporânea dos EUA no direito internacional. O Departamento de Estado dos EUA compila um resumo anual sobre a prática do Estado dos EUA, que pode ser acessado aqui. A prática alemã em direito internacional pode ser encontrada aqui (em inglês). Alguns outros resumos de práticas estatais são listados pela biblioteca do Institute of Advanced Legal Studies.

Além disso, depois de selecionar uma pergunta de pesquisa, é útil fazer uma busca e verificar se há um resumo da prática relacionada à sua pergunta. Por exemplo, o *Journal on the Use of Force and International Law* inclui, em cada edição, um resumo da prática sobre o uso da força, dividido por regiões. O site do ICRC Customary Law Study contém um banco de dados atualizado da prática do DIH. Mas, novamente, esses são apenas exemplos.

Infelizmente, muitos materiais relevantes não estão compilados ou indexados em nenhum lugar, e você terá que procurá-los em outros lugares. Além dos bancos de dados da ONU, você pode encontrar as posições dos Estados em seus sites governamentais (geralmente o Ministério das Relações Exteriores). Os relatórios de ONGs podem ser encontrados no site da organização específica. Muitas informações podem ser encontradas em veículos de mídia confiáveis (e deixamos a discussão sobre o que é “confiável” para outro dia). O arquivo pesquisável do *New York Times* é uma ferramenta formidável para encontrar diferentes posições de vários atores em relação a eventos atuais e históricos. Para se aprofundar mais, talvez seja necessário acessar os arquivos institucionais.

Além disso, às vezes, para obter acesso à prática relevante, você precisará pesquisar a legislação e as decisões nacionais, além daquelas encontradas nos bancos de dados gerais mencionados acima (como os bancos de dados Oxford). A legislação e as decisões nacionais são especialmente pertinentes quando se procura por “princípios gerais do direito”, que fazem parte das fontes do direito internacional (Bassiouni, 1990). Não há uma maneira única de procurar fontes em jurisdições nacionais: cada jurisdição tem seu próprio sistema e bancos de dados. Por exemplo, para jurisdições de língua inglesa, Westlaw e Lexis são os principais bancos de dados.

Por fim, hoje em dia, é importante não negligenciar a mídia

social. Para o bem ou para o mal, os Estados e outros atores internacionais frequentemente compartilham posições (e, ahem, insultos) no Twitter (Grimal, 2019). Isso também pode ser relevante para sua pesquisa.

3. CONCLUSÃO

Em suma, não existe uma maneira única de pensar sobre qualquer um dos assuntos discutidos neste guia. Alguns pesquisadores contestarão muitas das definições e sugestões oferecidas aqui. Isso serve apenas para enfatizar que determinar a “melhor” maneira de abordar a pesquisa tem um forte componente individual. Pelo menos na pesquisa jurídica, além dos requisitos metodológicos rigorosos que podem ser aplicados na pesquisa sociojurídica, cada pesquisador desenvolve sua própria maneira e seus próprios entendimentos à medida que adquire conhecimento e experiência. Espero que este guia o ajude a começar a encontrar o seu próprio caminho.

REFERÊNCIAS

- ABBOTT, Kenneth W.; SNIDAL, Duncan. **Hard and Soft Law in International Governance**. *International Organization*, v. 54, p. 421, 2000.
- AHMADE, Adil. **Law and Morality at War**. Oxford: Oxford University Press, 2017.
- ANGHIE, Antony. Francisco de Vitoria and the Colonial Origins of International Law. **Social & Legal Studies**, v. 5, p. 321, 1996.
- PAHUJA, Sundhya. The Postcoloniality of International Law. **Harvard Journal of International Law**, v. 46, p. 459, 2005.
- BASSIOUNI, M. Cherif. A Functional Approach to “General Principles of International Law”. **Michigan Journal of International Law**, v. 11, p. 768, 1990.
- BENVENISTI, Eyal; LUSTIG, Doreen. Monopolizing War: Codifying the Laws of War to Reassert Governmental Authority, 1856–1874. **European Journal of International Law**, v. 31, p. 127, 2020.

BENVENISTI, Eyal. The Legal Battle to Define the Law on Transnational Asymmetric Warfare. **Duke Journal of Comparative & International Law**, v. 20, p. 339, 348, 2010.

BIANCHI, Andrea. **International Law Theories: An Inquiry into Different Ways of Thinking**. Oxford University Press: Oxford, 2016.

BLUM, Gabriella. The Dispensable Lives of Soldiers. **Journal of Legal Analysis**, v. 2, p. 115, 2010.

COHEN, Felix S. Transcendental Nonsense and the Functional Approach. **Columbia Law Review**, v. 35, p. 809, 1935.

COHEN, Harlan Grant. Are We (Americans) All International Legal Realists Now? In: GIORGETTI, Chiara; VERDIRAME, Guglielmo (Ed.). **Whither the West? International Law in Europe and the United States**. Cambridge: Cambridge University Press, 2021. p. 33 - 52

DUNOFF, Jeffrey L.; TRACHTMAN, Joel P. Economic Analysis of International Law. **Yale Journal of International Law**, v. 24, p. 1, 1999.

DWORKIN, Ronald. **Law's Empire**. Belknap Press of Harvard University Press, 1986.

FRANCK, Thomas M. Legitimacy in the International System. **American Journal of International Law**, v. 82, p. 705, 1988.

GOLDENFEIN, Jake; BENTHALL, Sebastian; GRIFFIN, Daniel; TOCH, Eran. **Private Companies and Scholarly Infrastructure — Google Scholar and Academic Autonomy**. Oct. 28, 2019.

GRIMAL, Francis. Twitter and the jus ad bellum: threats of force and other implications. **Journal of the Use of Force & International Law**, v. 6, p. 183, 2019.

GROSS, Aeyal M. Human Proportions: Are Human Rights the Emperor's New Clothes of the International Law of Occupation? **European Journal of International Law**, v. 18, p. 1, 2007.

HAKIMI, Monica. Making Sense of Customary International Law. **Michigan Law Review**, v. 118, p. 1487, 2020.

HELLER, Kevin Jon. **Customary International Law Symposium: The Stubborn Tenacity of Secondary Rules**. *Opinio Juris*. Jul. 7, 2020.

KOH, Harold Hongju. Is there a “New” New Haven School of International Law? ***Yale Journal of International Law***, v. 32, p. 559, 2007.

KOSKENNIEMI, Martti. What Is Critical Research in International Law? Celebrating Structuralism. ***Leiden Journal of International Law***, v. 29, p. 727, 2016.

KOSKENNIEMI, Martti; LEINO, Päivi. Fragmentation of International Law? Postmodern Anxieties. ***Leiden Journal of International Law***, v. 15, p. 553, 2002.

KOSKENNIEMI, Martti. The Politics of International Law. ***European Journal of International Law***, v. 1, p. 4, 1999.

NÍ AOLÁIN, Fionnuala. The Gender of Occupation. ***Yale Journal of International Law***, v. 45, p. 335, 2020.

OPPENHEIM, Lassa. ***International Law: A Treatise***. London: Longmans, 1912.

RATNER, Steven R.; SLAUGHTER, Anne-Marie. Appraising the Methods of International Law: A Prospectus for Readers. ***American Journal of International Law***, v. 93, p. 291, 292, 1999.

REISMAN, W. Michael. The View from the New Haven School of International Law. ***American Society of International Law Proceedings***, v. 86, p. 118, 1992.

ROBERTS, Anthea. ***Is International Law International?*** Oxford University Press, 2017.

RUYS, Tom; FERRO, Luca. Weathering the Storm: Legality and Legal Implications of the Saudi-Led Military Intervention in Yemen. ***International & Comparative Law Quarterly***, v. 65, p. 61, 2016.

SHAPIRO, Scott J. ***Legality***. Belknap Press: An Imprint of Harvard University Press, 2011.

Statute of the International Court of Justice, Art. 38(1)(d), June 26, 1945, 59 Stat. 1055, 33 U.N.T.S. 933.

TZOUVALA, Ntina. Civilization. In: D'ASPREMONT, Jean; SINGH, Sahib (Ed.). **Concepts for International Law: Contributions to Disciplinary Thought**. 2019. p. 83.

URIBURU, Justina. Between Elitist Conversations and Local Clusters: How Should we Address English-centrism in International Law? **Opinio Juris**. Nov. 2, 2020.

VATTEL, Emmerich de. **The law of nations, or, Principles of the law of nature, applied to the conduct and affairs of nations and sovereigns, with three early essays on the origin and nature of natural law and on luxury**. [Edited and with an introduction by Be´la Kaposy and Richard Whatmore; translated by Thomas Nugent]. Indianapolis: Liberty Fund, 2008.

WILLIAM, C. Banks; CRIDDLE, Evan J. Customary Constraints on the Use of Force: Article 51 with an American Accent. **Leiden Journal of International Law**, v. 29, p. 67, 2016.

WILLIAM, David. Military Necessity and the Cultures of Military Law. **Leiden Journal of International Law**, v. 26, p. 315, 2013.

Dados do Processo Editorial

Recebido em: 11 de junho de 2024;
Controle de plágio: 11 de junho de 2024;
Decisão editorial preliminar: 11 de junho de 2024;
Retorno rodada de correções -;
Decisão editorial final: 12 de junho de 2024.

Editor: Equipe Editorial
Correspondente: ROMERO, T. G.